



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.229 , DE 16 DE JUNHO DE 1994.

EMENTA: Faz acrescentar um novo valor, aos proventos de ex-Vereadores, já apresentados na qualidade de Servidores Estatutários que tenham participado de operações bélicas, como integrantes da FEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder, como acréscimo aos proventos de ex-Vereadores, já apresentados na qualidade de Servidores Estatutários que tenham participado de operações bélicas, pela FEB, como integrantes da Marinha de Guerra, do Exército, da Aeronáutica ou da Marinha Mercante, o valor correspondente à remuneração dos Cargos em Comissão de Símbolo SS.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado na mesma proporção e na mesma data dos aumentos da remuneração que forem concedidos aos ocupantes dos Cargos em Comissão de Símbolo SS.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei cessarão no caso de falecimento do beneficiário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16

de junho de 1994.

Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal